

Lei n.º 319-A/69

Autuiza o Poder Executivo Municipal para adquirir veículos para a Administração Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Bama do Juncos, apraca e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir veículos para a administração Pública Municipal, até o montante de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior se-
rão cobertas com a parte da verba Documentária do vigente orçamento, sob a rubrica 4.1.2.00.2 item
b) Aquisição de veículos e máquinas

Art. 3.º - O pagamento correspondente a esta compra será em parcelas mensais.

Art. 4.º - As aquisições obedecerão o quadro abaixo:
I - Caminhão marca Chevrolet, ano de fabricação
1.969, com carroceria lacubante.

II - Tanque para depósito de água, e que servirá para regar as ruas, e a transportar água.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bama do Juncos, 03 de maio de 1969

Alfonso Cipriano de Carvalho
Prefeito Municipal